



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VERTENTES/PE

### CONTRATO N.º 109/2022

MIAMIMED  
PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS  
LTDA:38259748000  
186

Assinado de forma digital  
por MIAMIMED PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS  
LTDA:38259748000186  
Dados: 2022.08.22 12:53:21  
-03'00'

**TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES E A MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com sede na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: CNPJ: 38.259.748/0001-86, com endereço na Rua Cipriano de carvalho, n.º 195, Cinquentenário – Belo Horizonte – MG, CEP: 30.570-020, telefone para contato: (31) 3374 6768, e-mail: [miamimed.licitacao@hotmail.com](mailto:miamimed.licitacao@hotmail.com), neste ato representada por **Laura Cataldo Cury**, portador do Registro Geral nº 20. 598.030 PC/MG, e inscrito no CPF sob nº 135.214.086-12, residente na Rua Consul Robert Levy, n.º 474, São Bento – Belo Horizonte - MG, CEP: 30.350-710, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2022 consoante consta do Processo Licitatório nº 009/2022, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o registro formal de preços para eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, de forma parcelada, destinada a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Vertentes-PE.

**Subcláusula Única** - As quantidades, unidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

#### DA FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os materiais e insumos hospitalares terão fornecimento parcelado.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento dos materiais e insumos hospitalares o valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), de acordo com os preços unitários adiante descritos, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.



MIAMIMED  
PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS  
LTDA:3825974800  
0186

Assinado de forma  
digital por MIAMIMED  
PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS  
LTDA:3825974800186  
Dados: 2022.08.22  
12:53:49 -03'00'

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
90	Máscara de proteção N95	BETANIAMED	10000	UND	1,00	10.000,00

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela **CONTRATADA**, com data base o dia 30.

**Subcláusula Única** - As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade dos materiais e insumos hospitalares efetivamente fornecidos no período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA** - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado, quando for o caso.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MIAMIMED  
PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS  
LTDA:3825974800  
0186

Assinado de forma  
digital por MIAMIMED  
PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS  
LTDA:38259748000186  
Dados: 2022.08.22  
12:54:20 -03'00'

**CLÁUSULA OITAVA** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: **8002/10.301.1001.2.1007; 8002/10.302.1002.2.1014 - 3.3.90.30.** (221, 222, 243), 244)

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA NONA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela **CONTRATANTE** que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

**Subcláusula Única** - O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

1. **Gestor:** Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;
2. **Fiscal:** Ianka Gabryelle Martins de Araujo Silva, CPF: 112.192.844-75.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento dos materiais e insumos hospitalares incidente sobre o valor total do contrato;
3. Multa de 1% (um por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

## DOS CASOS DE RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.



## DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2022, e na proposta da **CONTRATADA**.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

## DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 19 de agosto de 2022.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES  
Elídio Ferreira de Moura Filho  
CONTRATANTE

  
Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal  
CPF: 026.214.634-79  
TESTEMUNHA-1

  
EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO  
Assessor Jurídico - OAB/PE nº 31.117

MIAMIMED Assinado de forma digital  
PRODUTOS por MIAMIMED  
ODONTOLÓGICOS PRODUTOS  
LTDA:3825974800 ODONTOLÓGICOS  
0186 LTDA:3825974800186  
Dados: 2022.08.22  
12:54:53 -03'00'

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CONTRATADA

  
Edilma Ferreira da Silva  
CPF: 092.685.424-04  
TESTEMUNHA-2